



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

*APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
NO EXERCÍCIO DE 2012.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA LONGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

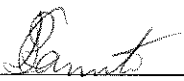
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2012 do Município de BARRA LONGA, Processo 887094 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Parecer Prévio que recomendou a aprovação.

Parágrafo Único: Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo o parecer favorável da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Cultura, Ação Social e Agricultura.

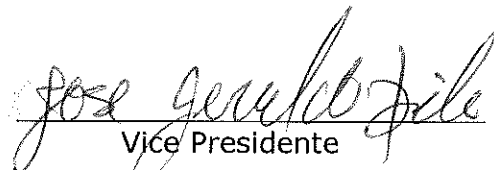
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barra Longa, em 27 de novembro de 2014.

Vereadores:



Presidente



Vice Presidente



Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

*APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
NO EXERCÍCIO DE 2012.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA LONGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2012 do Município de BARRA LONGA, Processo 887094 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Parecer Prévio que recomendou a aprovação.

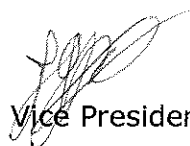
Parágrafo Único: Fica fazendo parte integrante dessa Resolução o parecer favorável da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Cultura, Ação Social e Agricultura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barra Longa, em 27 de novembro de 2014.

Vereadores:


Presidente


Vice Presidente

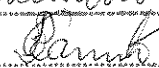

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 27 DE Novembro DE 2014


PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA - GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



Ementa de Parecer Prévio – Primeira Câmara

Processo n.: 887094

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Exercício: 2012

Procedência: Prefeitura Municipal de Barra Longa

Responsável: Fernando José Carneiro Magalhães, Prefeito à época

Procurador(es): não há

Representante do Ministério Público: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 26/11/2013

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, com fulcro no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos adicionais, bem como a observância dos limites de gastos com Ensino, Saúde, Pessoal e de repasse de recursos à Câmara Municipal. 2) Destaca-se que o Poder Executivo foi autorizado, na própria LOA, a suplementar dotações em percentual de 40% do orçamento aprovado. 3) Recomenda-se ao atual chefe do Poder Executivo que, doravante, na elaboração das propostas orçamentárias, adote medidas necessárias ao aprimoramento do planejamento, de tal modo que o orçamento possa traduzir a realidade municipal, evitando-se, no decorrer de sua execução, a suplementação expressiva de dotações, o que descaracteriza a peça orçamentária e, ainda, coloca em risco a concretização efetiva dos objetivos e metas governamentais traçados. 4) Registra-se que, em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 1º da Decisão Normativa n. 02/2009 deste Tribunal, alterada pela de n. 01/2010, os índices constitucionais relativos à aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde passaram a ser objeto de apreciação nos autos do processo de prestação de contas anual do gestor municipal, ainda que as matérias tenham sido examinadas em processo de fiscalização próprio. 5) Informa-se que, *in casu*, não foi realizada inspeção ordinária nessa municipalidade referente ao exercício em apreço, conforme pesquisa junto ao SGAP, permanecendo, assim, os índices indicados na fundamentação do voto, apurados com base nos dados apresentados na prestação de contas anual. 6) Os índices ora apresentados poderão vir a sofrer alterações em virtude das ações de fiscalização desta Corte. 7) Ressalta-se que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora desta Corte de Contas. 8) Os dados referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício, enviados por meio do SIACE/PCA pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser observados pela Diretoria de Controle Externo dos Municípios quando do



planejamento das auditorias e inspeções. 9) Adotadas as providências cabíveis, arquivam-se os autos, nos termos do inciso I do art. 176 do RITCEMG. 10) Decisão unânime.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Conforme arquivo constante do SGAP)

Primeira Câmara - Sessão do dia 26/11/13

CONSELHEIRO PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, WANDERLEY ÁVILA:

Processo nº 887.094

Prestação de Contas Municipal

Prefeitura Municipal de Barra Longa

Exercício: 2012

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Barra Longa, exercício de 2012, sendo responsável o Prefeito Municipal à época, Senhor Fernando José Carneiro Magalhães.

O Órgão Técnico, no exame preliminar, realizou diligência externa junto à Prefeitura Municipal de Barra Longa para que encaminhassem os seguintes documentos e/ou informações: a) Relação das leis e decretos que acrescentaram à despesa fixada o valor de R\$579.003,56 no Balanço Orçamentário, valor este retratado no déficit orçamentário, indicando data, valor e fonte de recursos utilizados, em conformidade com as leis autorizativas, uma vez que o demonstrativo "Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior", fl. 05 e 06, não apresenta abertura de créditos suplementares e/ou especiais, exceto por anulação; b) Lei que autorizou a abertura de créditos especiais, no valor de R\$38.678,93, indicando data, valor e fonte de recursos utilizados, em conformidade com a lei autorizativa, uma vez que o demonstrativo "Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior", fl. 05 e 06, não apresenta autorização e abertura de créditos especiais.

O interessado manifestou-se nos termos da documentação juntada às fls. 18/56, a qual foi analisada pelo Órgão Técnico, conforme informação de fls. 58/98.

O Ministério Público de Contas manifestou-se à fl. 99 opinando pela aprovação das contas, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Este é o relatório.

MÉRITO:

Passo a seguir ao exame, por tópicos, das ocorrências destacadas no relatório técnico, para fins de emissão de parecer prévio das contas em questão.

1. Abertura de Créditos Adicionais

De acordo com a informação técnica às fls. 59/61, os créditos adicionais abertos pelo Município observaram o limite autorizado.

Destacou a inserção de autorização na LOA para suplementação de dotações em percentual de 40% do orçamento aprovado

Voto: Diante do exposto, considero regular a abertura de créditos adicionais.

Quanto à autorização contida na LOA para suplementação de dotações em percentual de 40% do orçamento aprovado, embora não haja restrição legal para tanto, entendo por bem recomendar ao atual chefe do Poder Executivo que, doravante, na elaboração das propostas orçamentárias, adote medidas necessárias ao aprimoramento do planejamento, de tal modo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA - GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



que o orçamento possa traduzir a realidade municipal, evitando-se, no decorrer de sua execução, a suplementação expressiva de dotações, o que descaracteriza a peça orçamentária e, ainda, coloca em risco a concretização efetiva dos objetivos e metas governamentais traçados.

2. Repasse à Câmara Municipal

O Órgão Técnico informou à fl. 62 que o repasse à Câmara Municipal obedeceu ao limite de 7% fixado no inciso I do art. 29-A da CR/88, haja vista que foi repassado o valor de R\$523.686,60, correspondente a 6,86% da receita base de cálculo.

Voto: Diante do exposto, considero regular o repasse de recursos à Câmara Municipal.

3. Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

De acordo com a informação técnica de fl. 62, a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino correspondeu a 27,38% da receita base de cálculo, cumprindo o disposto no art. 212 da CR/88.

Voto: Diante do exposto, considero regular a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

4. Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

O Órgão Técnico informou à fl. 63 que a aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde correspondeu a 17,14% da receita base de cálculo, cumprindo o disposto no art. 77 do ADCT da CR/88.

Voto: Diante do exposto, considero regular a aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

5. Despesa com Pessoal

O Órgão Técnico apurou que a despesa com Pessoal do Município correspondeu a 41,05% da Receita Corrente Líquida, fl.64, cumprindo o disposto no inciso III do art. 19 da LC nº 101/2000.

Informou, ainda, que os Poderes Executivo e Legislativo observaram o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 20 da LC nº 101/2000, uma vez que os gastos com pessoal corresponderam a 38,88% e 2,17%, respectivamente.

Voto: Diante do exposto, considero regular a Despesa com Pessoal.

VOTO FINAL: Diante do exposto, voto pela emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas do Senhor Fernando José Carneiro Magalhães, Prefeito Municipal de Barra Longa, exercício de 2012, nos termos do inciso I do art. 45 da LC 102/2008, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos adicionais, bem como a observância dos limites de gastos com Ensino, Saúde, Pessoal e de repasse de recursos à Câmara Municipal.

Destaco que o Poder Executivo foi autorizado, na própria LOA, a suplementar dotações em percentual de 40% do orçamento aprovado. Embora não haja restrição legal para tanto, entendo por bem recomendar ao atual chefe do Poder Executivo que, doravante, na elaboração das propostas orçamentárias, adote medidas necessárias ao aprimoramento do planejamento, de tal modo que o orçamento possa traduzir a realidade municipal, evitando-se, no decorrer de sua execução, a suplementação expressiva de dotações, o que descaracteriza a peça orçamentária e, ainda, coloca em risco a concretização efetiva dos objetivos e metas governamentais traçados.

Registro que, em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 1º da Decisão Normativa nº 02/2009 deste Tribunal, alterada pela de nº 01/2010, os índices constitucionais relativos à aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde passaram a ser objeto de apreciação nos autos do processo de prestação de contas anual do gestor municipal, ainda que as matérias tenham sido examinadas em processo de fiscalização próprio. Informo que, *in casu*, não foi realizada inspeção ordinária nessa municipalidade referente ao exercício de 2012 em apreço, conforme pesquisa junto ao SGAP, permanecendo, assim, os índices indicados na fundamentação deste voto,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA - GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



apurados com base nos dados apresentados na prestação de contas anual. Esclareço, todavia, que os índices ora apresentados poderão vir a sofrer alterações em virtude das ações de fiscalização desta Corte.

Ressalto que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora desta Corte de Contas, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Finalmente, quanto aos demais dados referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2012, enviados por meio do SIACE/PCA pelo Chefe do Poder Executivo de Barra Longa, considerando as diretrizes e os procedimentos vigentes nesta Casa relativos à análise e ao processamento das prestações de contas anuais, deverão ser observados pela Diretoria de Controle Externo dos Municípios quando do planejamento das auditorias e inspeções.

Adotadas as providências cabíveis, arquivem-se os autos, nos termos do inciso I do art. 176 do RITCEMG.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA:

De acordo.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, WANDERLEY ÁVILA:

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA SARA MEINBERG.)

MR

CERTIDÃO

Certifico que o Diário Oficial de Contas de 30/03/14 publicou a Ementa do Parecer Prévio supra para ciência das partes.

Tribunal de Contas, aos 30/03/14

Semintra 18438
COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

HISTÓRICO: De iniciativa do Legislativo, vem a exame destas Comissões o projeto de Decreto Legislativo em epígrafe que "APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA NO EXERCÍCIO DE 2012".

PARECER: O projeto de Resolução tem seu fundamento no constitucional controle de contas pelo Legislativo bem como nas demais legislações esparsas e maiores.

Após tramitação regular do procedimento de aprovação de contas no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, este emitiu parecer prévio que conclui e sugeriu a aprovação das contas do Município de Barra Longa no exercício de 2012 sem apontar quaisquer indícios que levem à mudança de entendimento firmado.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 27 de Novembro de 2014.

1ª Comissão

2ª Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

HISTÓRICO: De iniciativa do Legislativo, vem a exame destas Comissões o projeto de Decreto Legislativo em epígrafe que "APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA NO EXERCÍCIO DE 2012".

PARECER: O projeto de Resolução tem seu fundamento no constitucional controle de contas pelo Legislativo bem como nas demais legislações esparsas e maiores.

Após tramitação regular do procedimento de aprovação de contas no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, este emitiu parecer prévio que conclui e sugeriu a aprovação das contas do Município de Barra Longa no exercício de 2012 sem apontar quaisquer indícios que levem à mudança de entendimento firmado.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 27 de Novembro de 2014.

1ª Comissão

2ª Comissão

Amorim pro Celso Bot

Deio e Roberto

Roberto e Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

*APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
NO EXERCÍCIO DE 2012.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA LONGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

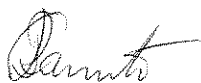
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2012 do Município de BARRA LONGA, Processo 887094 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Parecer Prévio que recomendou a aprovação.

Parágrafo Único: Fica fazendo parte integrante dessa Resolução o parecer favorável da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Cultura, Ação Social e Agricultura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barra Longa, em 27 de novembro de 2014.

Vereadores:


Presidente


Vice Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 27 DE novembro DE 2014


PRESIDENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Ofício n. 1828/2014/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Município de Barra Longa
Estado de Minas Gerais

Assunto: Requisição

Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais enviou à Câmara Municipal o Parecer Prévio emitido na Prestação de Contas Municipal n. 887094, relativo ao exercício de 2012, com a determinação de remessa da cópia autenticada da Resolução/Decreto Legislativo e das atas das sessões em que a matéria fosse discutida e votada.

Ultrapassado o prazo, não houve resposta.

Nesse contexto, o Ministério Público de Contas requisita a Vossa Excelência que encaminhe a este órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a cópia autenticada da ata contendo o julgamento motivado¹ das referidas contas, bem como a relação nominal dos vereadores presentes, o resultado numérico da votação e a resolução ou decreto legislativo editado (devidamente votado, promulgado e publicado) que exteriorize com clareza o resultado obtido (o resultado que prevaleceu). Deverá, ainda, apresentar a comprovação da abertura do contraditório e da ampla defesa ao Chefe do Poder Executivo do mencionado exercício.

Observe-se que o parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, conforme reza o art. 31, § 2º, da Constituição Federal.

Ressalte-se, ainda, que o resultado do julgamento pela Câmara deverá espelhar a terminologia adotada para emissão dos pareceres prévios pela Corte de

¹ EMENTA: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. PODER DE CONTROLE E DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES (CF, ART. 31). PROCEDIMENTO DE CARÁTER POLÍTICO-ADMINISTRATIVO. **NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DA CLÁUSULA DA PLENITUDE DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO** (CF, ART. 5º, LV). IMPRESCINDIBILIDADE DA MOTIVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO EMANADA DA CÂMARA MUNICIPAL. DOUTRINA. PRECEDENTES. TRANSGRESSÃO, NO CASO, PELA CÂMARA DE VEREADORES, DESSAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS. SITUAÇÃO DE ILICITUDE CARACTERIZADA. CONSEQUENTE INVALIDAÇÃO DA DELIBERAÇÃO PARLAMENTAR. RECONHECIDO E PROVIDO. (negritos nossos) (STF, RE 235593/MG, Relator: Ministro Celso de Mello, Data do Julgamento: 31/03/2004)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Contas, consoante o disposto no art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, qual seja, aprovação, aprovação com ressalva ou rejeição das contas.

Certos do compromisso de Vossa Excelência para com o cumprimento dos comandos constitucionais e legais, aguardamos a referida documentação, solicitando, outrossim, que se faça referência ao número do processo da Prestação de Contas Municipal, a fim de agilizar a juntada aos autos.

Atenciosamente,

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

13
11
14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2184/2185

ca1c@tce.mg.gov.br

Ofício nº: 6386/2014/CA1ªC

Processo nº: 887.094

Belo Horizonte, 22 de abril de 2014.

A(À) Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa
Praça Manoel Lino Mol, 302
Barra Longa - MG - 35447-000

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

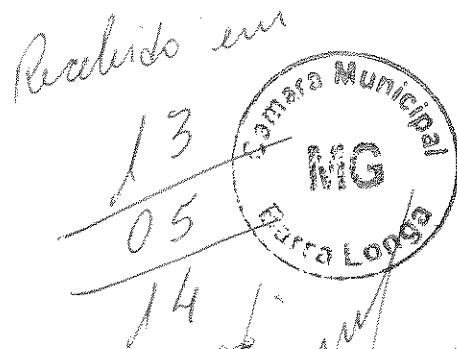
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara deste Tribunal, Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa e Notas Taquigráficas que seguem em cópias anexas, acompanhadas do relatório da unidade técnica competente.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da Resolução, bem como das Atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Respeitosamente,


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora

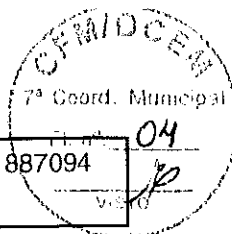


COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesse: dor.tce.mg.gov.br.
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

GPM

Fernando Antônio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91



Exercício: 2012
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 887094

XVIII - Diligência

Considerando que a instrução do processo não foi suficiente de forma a permitir a análise em sua íntegra, propomos que sejam solicitados os seguintes documentos e/ou informações:

- Relação das leis e decretos que acrescentaram à despesa fixada o valor de R\$579.003,56, *fls. 12* no Balanço Orçamentário, valor este retratado no déficit orçamentário, indicando data, valor e fonte de recursos utilizados, em conformidade com as leis autorizativas, uma vez que o demonstrativo "Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior", *fls. 05/06*, não apresenta abertura de créditos suplementares e/ou especiais exceto por anulação.
- Envio da(s) lei(s) que autorizou a abertura de créditos especiais no valor de R\$38.678,93, *fls. 12* indicando data, valor e fonte de recursos utilizados, em conformidade com a(s) lei(s) autorizativa, uma vez que no demonstrativo "Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior", *fls. 05 e 06*, não apresenta autorização e abertura de créditos especiais.

DCEM/ 7ª CFM, em 05/09/13

M. da Glória Assunção Duarte

Nome: Maria da Glória Assunção Duarte

Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 1482-3

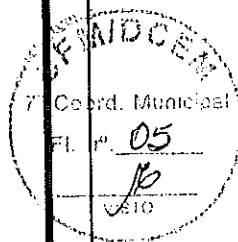
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2012	Município : BARRA LONGA	23/04/2013 - 15:31:44
------------------	-------------------------	-----------------------

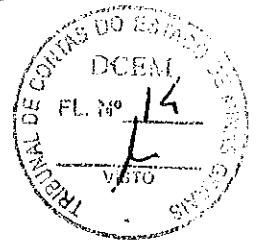
Outras Leis				
Lei N.º	Data	Valor		
1118	12/11/2012	2.401.100,00		
		Soma:	2.401.100,00	
Créditos Suplementares				
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos
1104	1	01/01/2012	263.225,00	Anulação de dotação
	2	01/03/2012	273.911,66	Anulação de dotação
	3	02/04/2012	301.710,00	Anulação de dotação
	4	02/05/2012	420.426,70	Anulação de dotação
	5	01/06/2012	552.921,00	Anulação de dotação
	6	02/07/2012	610.687,00	Anulação de dotação
	7	01/08/2012	1.526.038,35	Anulação de dotação
	8	03/09/2012	853.280,29	Anulação de dotação
			Soma:	4.802.200,00
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos
1118	9	01/10/2012	1.203.939,01	Anulação de dotação
	10	01/11/2012	349.400,55	Anulação de dotação
	11	03/12/2012	400.592,62	Anulação de dotação
	12	03/12/2012	447.167,82	Anulação de dotação
			Soma:	2.401.100,00

Totais por Tipo de Crédito (Leis)		Valor
Crédito Suplementar		2.401.100,00
Crédito Especial		0,00
Total		2.401.100,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



PROCESSO Nº: 887094
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
EXERCÍCIO: 2012

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Nos termos do art. 140, § 2º da Resolução 12/2008 c/c o artigo 1º da Portaria nº 05/2013¹ do Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila converto os presentes autos em diligência e determino seja intimada o Sr. Fernando José Carneiro CPF nº 525.679.316-00, Prefeito Municipal de Barra Longa, VIA POSTAL, nos termos do art. 166, § 1º, inciso II, da Resolução 12/2008, para que, no prazo de 15 (quinze) dias², se manifeste no sentido de encaminhar os seguintes documentos e/ou informações:

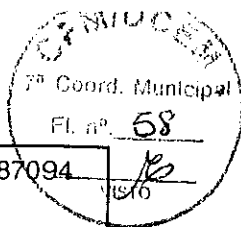
- **Relação das leis e decretos que acrescentaram à despesa fixada o valor de R\$579.003,56, no Balanço Orçamentário, fls. 12, valor este retratado no déficit orçamentário, indicando data, valor e fonte de recursos utilizados, em conformidade com as leis autorizativas, uma vez que o demonstrativo - Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior, fl. 05 e 06, não apresenta abertura de créditos suplementares e/ou especiais, exceto por anulação.**

- **Envio da(s) lei(s) que autorizou a abertura de créditos especiais no valor de R\$38.678,93, fls. 12, indicando data, valor e fonte de recursos utilizados, em conformidade com as leis autorizativas, uma vez que o demonstrativo - Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior, fl. 05 e 06, não apresenta autorização e abertura de créditos especiais.**

As cópias de fls. 05 a 12 dos presentes autos deverão ser encaminhadas ao gestor/intimado.

¹ Art. 1º Fica delegada ao titular da Diretoria de Controle Externo dos Municípios ou substituto legalmente nomeado pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais competência para autorizar, após análise das Coordenadorias de Fiscalização de Municípios, observadas as cautelas de estilo, a realização de diligência junto à Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal e às Entidades da Administração Indireta Municipal, visando à instrução da Prestação de Contas enviada por meio de sistema informatizado, em fase inicial de análise. (grifou-se e negritou-se)

² Parágrafo 2º, do artigo 151 da Resolução TCEMG nº 12/2008 (Regimento Interno)



Exercício: 2012

Processo Número: 887094

Município: BARRA LONGA

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa n. 12/2011.

I - Informações Preliminares

1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:

1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) FERNANDO JOSE CARNEIRO MAGALHAES

1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:

FERNANDO JOSE CARNEIRO MAGALHAES

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:

LUIZ FLAVIO PORFIRIO TEDDO

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:

ANA REGINA CARNEIRO DE CARVALHO

1.4.1 - Parecer conclusivo do Controle Interno:

Regularidade das contas

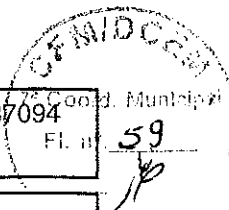
2 - Consolidação das Contas:

As contas do Legislativo Municipal foram consolidadas.

O município não possui Entidade(s) da Administração Indireta.

Exercício: 2012
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 887094



II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2012 foi aprovada sob o nº 1104

Receita e Despesa Orçada: R\$ 12.005.500,00 *07/11*

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

Apurado

1.1 - Créditos Suplementares

Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$	4.802.200,00
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$	2.754.100,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$	7.556.300,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso		
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$	6.774.723,83
Créditos Suplementares Abertos com Recursos de Convênios	R\$	579.500,00
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$	7.354.223,83
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R\$	0,00

1.2 - Créditos Especiais

Total dos Créditos Autorizados (A)	R\$	10.000,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso		
Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$	10.000,00
Total de Créditos Especiais Abertos (B)	R\$	10.000,00
Créditos Especiais irregulares (B - A)	R\$	0,00

1.3 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos

1.3.1 - Total do Excesso de Arrecadação (excluídos

Convênios, Operações de Crédito, Fundeb e Contribuições Previdenciárias)	R\$	1.261.494,42
Créditos Adicionais Abertos	R\$	0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis	R\$	0,00

1.3.2 - Excesso de Arrecadação de Operações de Crédito

Créditos Adicionais Abertos	R\$	0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis	R\$	0,00

1.3.3 - Excesso de Arrecadação de Convênios

Créditos Adicionais Abertos	R\$	933.814,63
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis	R\$	579.500,00
	R\$	0,00

Exercício: 2012

Processo Número: 887094/2012 d. Municipal

Município: BARRA LONGA

Fl. 60

1.4 - Créditos Disponíveis

Créditos Autorizados	R\$	12.584.503,56
Despesa Empenhada	R\$	12.584.503,56
Despesa Excedente	R\$	0,00

Obs: Os Créditos Autorizados referem-se ao valor orçado somado aos Créditos Adicionais Abertos, exceto por anulação.

Análise

- Informa-se que no exame preliminar dos presentes autos verificou-se que na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012 - Lei n. 1104/2011, fl. 07/11, foram estimadas as receitas e autorizadas despesas no montante de R\$12.005.500,00, tendo sido observado que no Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários do SIACE/PCA/2012 não apresenta abertura de créditos suplementares e/ou especiais exceto por anulação, fl. 05/06.

Entretanto, o Executivo de Barra Longa informou no Balanço Orçamentário apurado que as despesas previstas no orçamento, e seus acréscimos, totalizaram R\$12.584.530,56, fl. 12, o que impossibilitou o exame conclusivo sobre a regularidade da abertura de créditos adicionais pelo Executivo daquela municipalidade.

Sendo assim, em 05/09/2013 esta Unidade Técnica solicitou a realização de diligência externa junto à Prefeitura Municipal de Barra Longa no sentido que aquele Órgão relacionasse as leis e os decretos que acresceram a despesa fixada com a indicação do valor, data e fonte de recursos utilizada.

Em atendimento à citada diligência em 11/10/2013 o Chefe do Executivo de Barra Longa protocolizou nesta Casa o ofício de fl. 18 e cópias das leis n. 1112, 1118, 1122 e decretos de abertura de créditos suplementares n. 00001/12, 00002/12, 00003/12, 00004/12, 00006/12, 00007/12, 00008/12, 00009/12, 00010/12, 00011/12, 00012/12, 00013/12 e a de n. 00005/12 de abertura de crédito especial, fl. 19/56.

Ao analisar as citadas leis e decretos de abertura de créditos adicionais, os quais foram relacionados no quadro de fl. 23/23v., verificou-se que o Executivo de Barra Longa procedeu à abertura de créditos suplementares no valor total de R\$579.500,00, utilizando como fonte de recursos o excesso de arredação de convênio.

Cabe informar que não obstante em todos os decretos não ter sido indicado a base legal autorizativa para aqueles atos, no presente exame eles foram considerados como decorrentes do disposto no inciso I do art. 4º da LOA, fl. 11 e o inciso II do art. 4º das Leis 1118 e 1122/12, respectivamente.

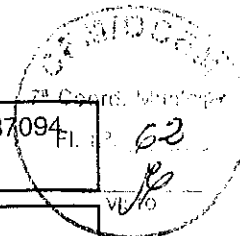
De outra forma, tendo em vista que o valor do decreto n. 00013/12 de abertura de créditos ter sido lançado pelo Executivo no Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais no Exercício Anterior do SIACE/PCA, fl. 23v., foi lançado com data anterior a Lei 1122 de 17/12/2012 que autorizou a abertura no valor de R\$447.167,82, no total de R\$579.500,00.

Refizemos um novo Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais no Exercício Anterior, fl. 61/68.

- De acordo com as informações apresentadas nos presentes autos, verificou-se a inserção da possibilidade, na lei orçamentária, e em outras leis, de realocação em mais de 30% (trinta por cento) dos créditos (autorizados) suplementares e que o seu elevado percentual, in casu 60%(LOA + Lei 1118, fl. 20), aproximam-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo a falta de planejamento da

Exercício: 2012
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 887094



III - Repasse à Câmara Municipal

Arrecadação municipal do exercício anterior - receita base de cálculo (art.29-A, CR/88)

R\$ 7.635.287,58

Limite percentual devido conforme art. 29-A (CR/88)

7%

Valor Correspondente ao Percentual Populacional

R\$ 534.470,13

Percentual do Repasse

6,86%

Valor do Repasse

R\$ 523.686,60

O repasse efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso I do art. 29-A da Constituição da República de 1988.

IV - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita de Impostos e Transferências (art.212-CR/88)

R\$ 10.017.223,18

Aplicação devida (art.212-CR/88)

(25,00%) R\$ 2.504.305,80

Receita Base de Cálculo - Lei Orgânica Municipal

R\$ 10.017.223,18

Aplicação Apresentada

(29,79%) R\$ 2.984.010,93

Aplicação Apurada IN 13/2008, IN 09/2011 e IN 05/2012

(27,38%) R\$ 2.742.655,36

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 27,38 % da Receita Base de Cálculo, conforme anexo às fls. 75/79 e 85/95

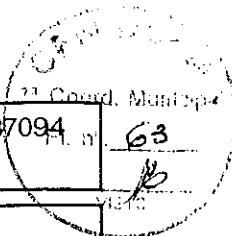
Análise:

- Excluiu-se no Anexo II o valor de R\$105.230,03 referente a limitação no programa 0407 na subfunção 361, conforme Demonstrativo do Limite das Despesas por Programa - Educação à fl. 76.
- Excluiu-se a importância de R\$136.125,54 referente a Restos a Pagar Próprios inscritos sem Disponibilidade de Caixa, fl. 79
- Os valores excluídos alteraram o percentual apresentado de 29,79% para 27,38% não impactando o limite constitucionalmente exigido.

Exercício: 2012

Processo Número: 887094

Município: BARRA LONGA



V - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receita de Impostos e Transferências (inciso III, §2º, art. 198, CR/88)	R\$	10.017.223,18
Aplicação Devida - CF/88 c/c LC 141/2012	(15,00%) R\$	1.502.583,48
Aplicação Apresentada	(19,24%) R\$	1.927.071,75
Aplicação Apurada IN 19/2008, IN 01/2011 e IN 05/2012	(17,14%) R\$	1.717.133,06

Foi aplicado o percentual de 17,14 % da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000 c/c LC 141/2012, conforme anexo às fls. 81/95.

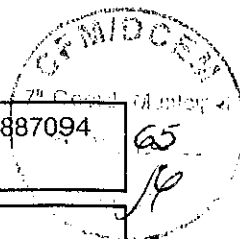
Análise:

- Excluiu-se do Anexo XV o valor de R 180.655,97 referente a recursos de convênios não deduzidos da aplicação, conforme apuração no Demonstrativo de Convênios à fl. 84.
- Excluiu-se a importância de R\$49.282,72 referente a Restos a Pagar Próprios inscritos sem Disponibilidade de Caixa. fl. 96.
- Os valores excluídos alteraram o percentual apresentado de 19,24% para 17,14% não impactando o limite constitucionalmente exigido.

Exercício: 2012

Processo Número: 887094

Município: BARRA LONGA



VII - Conclusão da Análise

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

Outras observações:

Em relação à margem de autorização orçamentária dos créditos suplementares do Município de Barra Longa:

- a) Considerando percentual superior a 30% para a suplementação orçamentária;
- b) Considerando que tal percentual em nível tão elevado denota falta de planejamento, organização e controle na gestão dos recursos municipais;
- c) Considerando que tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública;
- d) Considerando que o elevado percentual dos créditos suplementares autorizados no orçamento aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos, conduta essa vedada pelo inciso VII do art. 167 da CR/88;
- e) Considerando que o instituto do planejamento é o instituto capaz, dentre outros, de possibilitar a implementação dos direitos constitucionais; e, finalmente,
- f) Considerando a própria competência desta Corte de Contas de acompanhar a utilização dos recursos públicos através da emissão de parecer prévio e dos instrumentos de planejamento orçamentários;

Recomenda-se (dar ciência) à Administração Municipal à observância dos ditames constitucionais quanto à utilização do adequado planejamento por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, cujas disposições deverão refletir de forma mais adequada à realidade municipal, compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua respectiva execução para limitação real da margem de autorização dos créditos suplementares.

Recomenda-se também, ao Poder Legislativo, que ao discutir os projetos de Lei Orçamentária atente para essa prática que assegura, ao Poder Executivo, alteração significativa do Orçamento Municipal, avaliando com o devido critério o percentual proposto para suplementação de dotações.

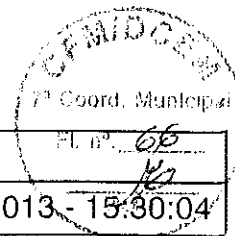
DCEM/7ªCFM, em 30/10/13

Maria da Glória Assunção Duarte

Nome: Maria da Glória Assunção Duarte

Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 1482-3

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



Lei Orçamentária

Exercício : 2012

Município : BARRA LONGA

23/04/2013 - 15:30:04

Lei Orçamentária Anual do Município Nº 1104

Data da Lei: 02/12/2011

Exercício de Aplicação da Lei Orçamentária: 2012

Entidades da Administração Indireta Municipal: Município sem Administração Indireta

Receita Estimada e Despesa Fixada para o Município R\$ 12.005.500,00

Discriminação da Receita Estimada e Despesa Fixada

Receitas Correntes	12.122.979,21	Despesas Correntes	10.543.409,40
Receitas de Capital	1.638.592,00	Despesas de Capital	1.412.090,60
Dedução das Receitas	(1.756.071,21)	Reserva de Contingência	50.000,00
Total	12.005.500,00	Total	12.005.500,00

Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64

Autorização de acordo com o Artigo Nº 4 da Lei Orçamentária Municipal.

Limite de Créditos: 40% das Dotações Orçamentárias.

Operações de Crédito também autorizadas no Montante de R\$ 0,00

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2012

Município : BARRA LONGA

30/10/2013 - 15:13:06

Outras Leis		
Lei N.º	Data	Valor
1112	13/04/2012	10.000,00
1118	12/11/2012	2.401.100,00
1122	17/12/2012	353.000,00
Soma:		2.764.100,00

Créditos Suplementares			
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor
1104	1	01/01/2012	263.225,00 Anulação de dotação
	2	01/03/2012	273.911,66 Anulação de dotação
	3	02/04/2012	301.710,00 Anulação de dotação
	4	02/05/2012	420.426,70 Anulação de dotação
	6	01/06/2012	552.921,00 Anulação de dotação
	7	02/07/2012	610.687,00 Anulação de dotação
	8	01/08/2012	1.544.630,00 Anulação de dotação
	9	03/09/2012	853.280,29 Anulação de dotação
Soma:			4.820.791,65

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
1118	10	01/10/2012	1.203.939,01	Anulação de dotação	
	11	01/11/2012	349.400,55	Anulação de dotação	
	12	03/12/2012	400.592,62	Anulação de dotação	
	13	03/12/2012	447.167,82	Convênio	00.1761.99.99
Soma:			2.401.100,00		

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
1122	00013	17/12/2012	132.332,18	Convênio	00.1762.99.99
Soma:			132.332,18		

Créditos Especiais			
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor
1112	000005	13/04/2012	10.000,00 Anulação de dotação

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2012	Município : BARRA LONGA	30/10/2013 - 15:13:06
------------------	-------------------------	-----------------------

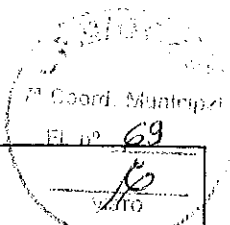
Créditos Especiais					
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
			Soma:	10.000,00	

Totais por Tipo de Crédito (Leis)	Valor
Crédito Suplementar	2.754.100,00
Crédito Especial	10.000,00
Total	2.764.100,00

Totais por Fonte de Recursos (Decretos)

	Superávit financeiro	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	Anulação de dotação	Operações de crédito	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	Convênio
Créditos Suplementares	0,00	0,00	6.774.723,83	0,00	0,00	0,00	579.500,00
Créditos Especiais	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais do exercício anterior reabertos no exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	6.784.723,83	0,00	0,00	0,00	579.500,00

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



Apresentação do Superávit Financeiro do exercício excluídos os valores relativos ao RPPS

Exercício : 2011

Município : BARRA LONGA

23/04/2013 - 15:44:17

ATIVO	RPPS	Município Consolidado excluído o RPPS
ATIVO FINANCEIRO	0,00	171.030,48
Disponível	0,00	144.712,17
Caixa	0,00	0,00
Bancos	0,00	25.000,21
Vinculado	0,00	119.711,96
Realizável	0,00	26.318,31
Ações de Curto Prazo	0,00	0,00
Devedores Diversos	0,00	18.318,31
Transferências Financeiras a Receber	0,00	8.000,00

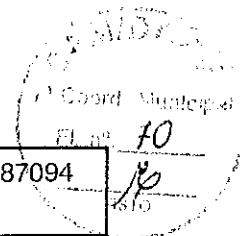
PASSIVO	RPPS	Município Consolidado excluído o RPPS
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	1.365.924,54
Restos a Pagar	0,00	979.620,15
Exercício Atual	0,00	965.520,01
Exercício Anterior	0,00	14.100,14
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Depósitos	0,00	378.304,39
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Transferências Financeiras a Conceder	0,00	8.000,00

Superávit Financeiro do Exercício	0,00	(1.194.894,06)
--	-------------	-----------------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2012
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 887094



Demonstrativo do Excesso de Arrecadação excluídos (Convênios, Operações de Crédito, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias)

Receitas

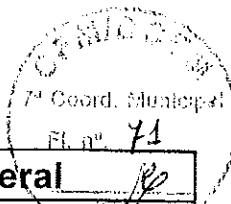
Código	Descrição da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado
00.0000.00.00	RECEITAS	12.005.500,00	13.170.660,00
00.1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00
00.1325.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	(3.000,00)	(939,49)
00.1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	(1.001.000,00)	(828.982,61)
00.1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	(426.710,40)	(1.042.225,03)
00.2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	(150.100,00)	(424.000,00)
00.2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	(1.336.940,00)	(525.268,85)
00.7210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00
Total		9.087.749,60	10.349.244,02

Deduções das Receitas

Código	Descrição da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado
Total		0,00	0,00

Excesso de Arrecadação ("Total Arrecadado" - "Total Orçado") = R\$ 1.261.494,42

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2011

Município : BARRA LONGA

23/04/2013 - 15:44:35

1 - Receita Tributária + Transferências (R\$)

A - Impostos:

00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.731,17
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	94.786,95
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	26.096,60
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	28.001,12
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	315.003,79
Subtotal		480.619,63

B - Taxas:

00.1121.25.00	Taxa Licença P/Func. Estab. Comercial, Industrial e Prest. Serviços	6.589,27
00.1121.99.00	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	8,37
00.1122.12.01	Taxa de Expediente e Emolumentos	2.953,03
00.1122.21.00	Taxa de Serviços Cadastrais	413,64
00.1122.28.00	Taxa de Cemitérios	48,68
00.1122.90.00	Taxa de Limpeza Pública	66,96
00.1122.99.01	Taxa Pela Conservação de Vias Urbanas	4.008,75
00.1122.99.02	Taxa de Coleta de Lixo	4.253,53
Subtotal		18.342,23

D - Transferências Correntes:

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.803.451,19
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.071,10
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	9.950,16
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.154.865,68
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	118.447,94
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	18.508,06
Subtotal		7.110.294,13

E - Outras Receitas Correntes:

00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	378,94
---------------	---	--------

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2011

Município : BARRA LONGA

23/04/2013 - 15:44:35

00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.056,67
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	9.670,21
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	36,37
00.1913.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	21,63
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.283,37
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85,16
00.1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	499,24

Subtotal 26.031,59

TOTAL: 7.635.287,58

Total Geral 7.635.287,58

2 - População do Município: 6.147 habitantes.

3 - Percentual conforme população: 7,00 %

4 - Limite conforme art. 29A, CF/88 534.470,13

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Anexo XX

Demonstrativo dos Repasses Recebidos

Exercício : 2012	Município : BARRA LONGA	23/04/2013 - 15:40:33
------------------	-------------------------	-----------------------

Órgão/Entidade Recebedora	Órgão/Entidade Concedente	Tipo de Repasse	Saldo Anterior	Repasses do Exercício a Receber	Repasses Recebidos		Conta de Encerramento	Saldo Atual
					Exercício Atual	Exercício Anterior		
CAM. MUN.	PREF. MUN.	Repassse Financeiro	0,00	523.686,60	523.686,60	0,00	0,00	0,00
CAM. MUN.	CAM. MUN.	Repassse Financeiro	0,00	123.616,24	125.032,03	0,00	0,00	(1.415,79)
Total			0,00	647.302,84	648.718,63	0,00	0,00	(1.415,79)

Numerário Devolvido pela Câmara Municipal R\$ 0,00

ANEXO I

7ª Coord. Financeira

Fl. nº 74

Exercício : 2012

Município : BARRA LONGA

22/10/2013 - 16:09:10

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F.,
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS nº9.394/96 E 11.494/07)****(em R\$)****01 - Receitas****A - Impostos:**

00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.321,50
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	100.231,37
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	52.819,95
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	31.196,14
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.233.057,43

Subtotal**2.434.626,39****B - Transferências Correntes:**

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.993.299,48
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.265,56
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	10.983,84
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.395.913,67
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	134.103,86
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	22.237,99

Subtotal**7.561.804,40****C - Outras Receitas Correntes:**

00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138,15
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.171,69
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	4.279,13
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.458,76
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.143,19
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.601,47

Subtotal**20.792,39****D - Transferências de Capital:****Subtotal****0,00****E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)****Subtotal****0,00****02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E)****10.017.223,18****03 - Valor Legal Mínimo (art.212 da CF)****25% = 2.504.305,80****04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II)****= 2.742.655,36****05 - Percentual da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino****% = 27,38**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO I - APURADO

Prefeitura Municipal de: BARRA LONGA

Exercício: 2012

Total das Receitas apresentadas no Anexo I

10.017.223,18

Inclusão de Receitas

0,00

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Exclusão de Receitas

0,00

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Total da RECEITA APURADA

10.017.223,18

Valor Legal Mínimo - 25%

2.504.305,80

Valor **APURADO** na Aplicação do Ensino - Anexo II

2.742.655,36

Percentual **APURADO** na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino

27,38%

Valor **APRESENTADO** na Aplicação do Ensino - Anexo II

2.984.010,93

Percentual **APRESENTADO** na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino

29,79%

Observações

O(s) valor(es) excluído(s) alterou(am) o percentual apresentado de 29,79% para 27,38% não impactando o limite constitucionalmente exigido

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais						
ANEXO II - APURAÇÃO						
Município	BARRA LONGA			Exercício	2012	
Função	Subfunção	Programa	Vr. Apresentado	Diferença Verificada	Vr. Apurado	
12	122	0052	112.680,58	0,00	112.680,58	
	272	0181	169.840,50	0,00	169.840,50	
	272	1313	38.879,56	0,00	38.879,56	
	361	0403	947.048,39	0,00	947.048,39	
	361	0407	122.207,65	105.230,03	16.977,62	
	365	0401	130.378,35	0,00	130.378,35	
	Total			1.521.035,03	105.230,03	1.415.805,00
	Subtotal Anexo II - Apurado					1.415.805,00
Total de Despesa com Convênio não deduzidos da Aplicação Ensino					0,00	
Total das despesas com Recurso Convênio - Função 12				0,00		
Convênios já excluídos por programa				0,00		
Ajustes Apur. Fundeb e no R. Pagar não Proces. nos Exerc. Ant. e Proces. No Exerc. Atual - RPNPEAPEA	Conta	Informado	Ajuste	Apurado		
	Contrib. para o Fundeb	1.462.975,90		1.462.975,90		
	RPNPEAPEA - ENSINO	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar sem Disponibilidade Caixa					136.125,54	
Total Anexo II - APURADO					2.742.655,36	
APONTAMENTO						
- Excluiu-se no Anexo II o valor de R\$ 105.230,03 referente a limitação no programa 0407 na subfunção 361, no montante de R\$ 105.230,03, conforme Demonstrativo do Limite das Despesas por Programa - Educação à fl. 17.						
- Excluiu-se a importância de R\$136125,54 ref. a RP Próprios inscritos sem Disponibilidade de Caixa fl. 79						

TRAFICANTE DE DROGAS E CRIANÇA

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER O ENSINO

Prefeitura Municipal	BARRA LONGA	Exercício	2012
----------------------	-------------	-----------	------

Total de Receitas de Convênios verificados para atender o Ensino	349.083,74
--	------------

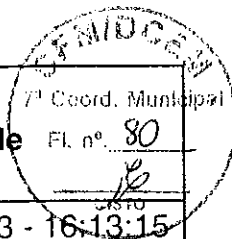
Rubrica	Conta	Valor (R\$)
# 00.1325.01.05	Receita de Remuneração de Dep. Bancário	0,00
# 00.1721.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	157.802,50
# 00.1761.02.00	Transferências de Convênios da União Des	0,00
# 00.1762.02.00	Transferências de Convênios dos Estados	191.281,24
# 00.1763.02.00	Transferências de Convênios dos Municípi	0,00
# 00.2421.02.00	Transferências de Recursos Destinados a P	0,00
# 00.2422.02.00	Transferências de Recursos Destinados a P	0,00
# 00.2471.02.00	Transferências de Convênios da União Des	0,00
# 00.2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados	0,00

[illegible]

Demonstrativo dos Valores lançados na Função 12 "NÃO" pertinentes a Educação Básica				Total
Subfunção 362	0,00	Subfunção 363	0,00	0,00
			Subfunção 364	

Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo II							
Total Apresentado Demonstr. Função 12	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção 362/363/364 Função 12	Subtotal Apresentado Anexo III	Limite Apurado Subtotal Anexo II	Vr. Apresentado Subtotal Anexo II	Vr. Utilizado Subtotal Anexo II	Vr. Limitado Anexo II por Desp. Com Recurso Convênio
2.799.996,47	354.791,55	0,00	825.888,60		1.521.035,03	1.521.035,03	0,00

7ª Coord. Municipal
Fl. nº 78
convênio 0,00
Voto

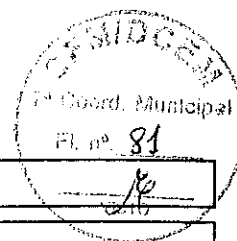
ANEXO XIV**Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**
(Art. 198, § 2.º, III, da CR/88 e LC 141/2012)

Exercício : 2012

Município : BARRA LONGA

22/10/2013 - 16:13:15

		(R\$)
01 - Receitas		
A - Impostos:		
00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.321,50
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	100.231,37
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	52.819,95
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	31.196,14
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.233.057,43
Subtotal		2.434.626,39
B - Transferências Correntes:		
00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.993.299,48
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.265,56
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	10.983,84
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.395.913,67
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	134.103,86
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	22.237,99
Subtotal		7.561.804,40
C - Outras Receitas Correntes		
00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138,15
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.171,69
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	4.279,13
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.458,76
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.143,19
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.601,47
Subtotal		20.792,39
D - Transferências de Capital:		
Subtotal		0,00
E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)		
Subtotal		0,00
02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E)		10.017.223,18
03 - Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde		15,00% = 1.502.583,48
04 - Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV)		17,14% = 1.717.133,06



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV - APURADO

Prefeitura Municipal	BARRA LONGA
Exercício:	2012

Total das Receitas apresentadas no Anexo XIV	10.017.223,18
--	---------------

Inclusão de Receitas	0,00
----------------------	------

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Exclusão de Receitas	0,00
----------------------	------

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Total da RECEITA APURADA	10.017.223,18
Valor Legal Mínimo - 15%	1.502.583,48
Valor Apurado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	1.717.133,06
Percentual Apurado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	17,14%
Valor Apresentado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde - Anexo XIV	1.927.071,75
Percentual Apresentado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	19,24%

Observações
O(s) valor(es) excluído(s) alterou(am) o percentual apresentado de 19,24% para 17,14% não impactando o limite constitucionalmente exigido

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO XV - APURADO

Município	BARRA LONGA	Exercício	2012
-----------	-------------	-----------	------

Função	Subfunção	Programa	Vr. Apresentado	Diferença Verificada	Vr. Apurado
10	122	0052	495.275,17	0,00	495.275,17
	272	1313	244.910,01	0,00	244.910,01
	301	0202	12.869,00	0,00	12.869,00
	301	0203	50.683,54	0,00	50.683,54
	301	0209	12.722,07	0,00	12.722,07
	301	0210	932.956,77	0,00	932.956,77
	303	0230	119.486,88	0,00	119.486,88
	304	0246	13.385,11	0,00	13.385,11
	305	0245	44.783,20	0,00	44.783,20
Total			1.927.071,75	0,00	1.927.071,75

Subtotal Anexo XV - Apurado

1.927.071,75

Total de Desp. Convênio não deduzidos da Aplicação Saúde

160.655,97

Total das despesas com Recurso Convênio - Função 10

160.655,97

Convênios já excluídos por programa

0,00

Ajustes Apurados no Restos a Pagar não Proces. nos Exerc. Ant. e Proces. No Exerc. Atual -	Conta	Informado	Ajuste	Apurado
	RPNPEAPEA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar sem Disponibilidade Caixa

49.282,72

Total Anexo XV - APURADO

1.717.133,06

APONTAMENTO

Excluiu-se do Anexo XV o valor de R\$ 160.655,97 referente a recursos de convênios não deduzidos da aplicação, conforme apuração no Demonstrativo de Convênios à fl. 84

- Excluiu-se a importância de R\$49282,72 ref. a RP Próprios inscritos sem Disponibilidade de Caixa, fl. 96

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER A SAÚDE

Prefeitura Municipal	BARRA LONGA	Exercício	2012
----------------------	-------------	-----------	------

Total de Receitas de Convênios verificados para atender a Saúde					1.610.782,00
Rubrica	Conta	Valor (R\$)	Rubrica	Conta	Valor (R\$)
541 00.1325.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários	2.301,52	00.2472.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Estado	34.558,10
865 00.1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	108.259,56	00.2472.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	240.000,00
11133 00.1721.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	943.224,59			
1229 00.1722.33.00	Transferências de Recursos do Estado para o Município	29.438,23			
1266 00.1723.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	19.500,00			
1347 00.1761.01.00	Transferências de Convênios da União para o Município	0,00			
1397 00.1762.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Município	4.200,00			
1447 00.1763.01.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Município	0,00			
2068 00.2421.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00			
2108 00.2422.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00			
544 00.1325.01.06	Receita de Remuneração de Dep. Bancários	0,00			
1444 00.1762.99.99	Outras Transf.Convênios - Saúde	229.300,00			

Demonstrativo de Despesas realizadas - Recursos de Convênios	Saldo 31/12/2011 conforme PCA/2012	Total de Restos a Pagar Vinculado 2011	TT Recurso 2011 Livre p/ acobertar desp. 2012	Receita de Convênios 2012	Total de Restos a Pagar Vinculado 2012	Saldo Bancário 31/12/2012	Desp. Convênios Realiz. 2012
Recurso Conv. / Bcos	0,00					0,00	
Recurso Conv. / Vinc	7.829,16	0,00	7.829,16	1.610.782,00	0,00	374.218,97	1.244.392,19
Total	7.829,16					374.218,97	
Observações	- No caso do "Total de Restos a Pagar Vinculado 2011" for menor que o "Saldo 31/12/2011 conforme PCA/2012" a diferença entre estes valores será somada a "Receita de Convênios 2012". - No caso do "Saldo Bancário 31/12/2012" for maior que o "Total de Restos a Pagar Vinculado 2012", a diferença entre estes valores será deduzida da "Receita de Convênios 2012".						

Demonstrativo dos Valores lançados na Função 10 "NÃO" pertinentes a Saúde					Total
Subfunção 271	0,00	Subfunção	Subfunção	Subfunção	0,00
Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo XV					
Total Apresentado Demonstr. Função 10	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção Adversa Saúde - Função 10	Limite Apurado Subtotal Anexo XV	Vr. Apresentado Subtotal Anexo XV	Vr. Limitado Anexo XV ppr Desp. Com Recurso Convênio
3.010.807,97	1.244.392,19	0,00	1.766.415,78	1.927.071,75	160.655,97

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal		BARRA LONGA		Exercício		2012							
Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde													
BANCOS													
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação		Saúde			
					Sd Anterior	Sd Atual		Próprio	Convênio	Próprio	Convênio		
PREF. MUN.	001	38970 / 68527	0	BANCO DO BRASIL S. NACIONAL	37,74	72,16							
PREF. MUN.	001	38970 / 72826	0	BANCO DO BRASIL MANUT. ID	48,77	1.819,73							
PREF. MUN.	001	38970 / 72877	0	BANCO BRASIL SAMARCO	610,96	632,69							
PREF. MUN.	001	38970 / 75531	0	BANCO DO BRASIL ICMS IPI	163,79	90,59							
PREF. MUN.	001	38970 / 7554X	0	BANCO DO BRASIL IPVA	43,65	137,19							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000002831430	0	BCO BRASIL SA 2831430 ICMS	286,87	14,38							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000730181	0	BCO BRASIL SA CC 730181 MOVIM	1.297,34	641,61							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000730823	0	BCO BRASIL SA CC 730823 FPM	(7.706,55)	272,91							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000731250	0	BCO BRASIL SA CC 731250 ITR	12,16	53,92							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000732362	0	BCO BRASIL SA CC 732362 F ESPECIAL	111,29	1.426,97							
PREF. MUN.	001	38970 / 000000005822X	0	BCO BRASIL SA CC 5822X M TRANSI	8,20	0,00							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000058904	0	BCO BRASIL SA CC 58904 TRA ADUBO	85,45	188,76							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000054690	0	BCO BRASIL SA CC 54690 BDMG	0,00	0,00							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000060526	0	BCO BRASIL SA CC 60526 CIDE	91,91	31,71							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000059722	0	BCO BRASIL SA CC 59722 CEX	85,03	70,40							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000065781	0	BCO BRASIL SA CC 65781 FMSIGDBF	22,68	488,07							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000075825	0	B. BRASIL SA 7582-5 FUMIPAC	110,72	4.089,30							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000075442	0	B DO BRASIL SA 75442 IPI EXPOR	61,70	171,65							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000077569	0	B DO BRASIL SA 77569 REF PRACA	0,00	3.435,30							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000002831430	0	BCO BRASIL SA 2831430 ICMS - APLICAÇÃO	0,00	0,00							
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000730181	0	BCO BRASIL SA CC 730181 MOVIM. APLICAÇÃO	0,00	0,00							

885

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

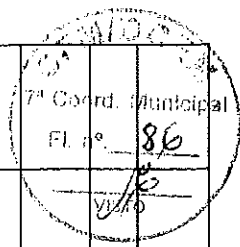
DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal		BARRA LONGA		Exercício		2012									
Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde															
BANCOS															
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação			Saúde				
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Próprio	Convênio	Sd Anterior	Sd Atual	Próprio	Convênio
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000730823	0	BCO BRASIL SA CC 730823 FPM - APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 00000009751250	0	BCO BRASIL SA CC 731250 ITR	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000732362	0	BCO BRASIL SA CC 732362 F ESP - APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 000000005822X	0	BCO BRASIL SA CC 5822X M TRANS. APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000058904	0	BCO BRASIL SA CC 58904 TRA ADUBO - APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000034690	0	BCO BRASIL SA CC 54690 BDIMG - APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000060526	0	BCO BRASIL SA CC 60526 CIDE - APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000059722	0	BCO BRASIL SA CC 59722 CEX APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000062154	0	BCO BRASIL SA 62154 P SOC INF - APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000065161	0	BCO BRASIL SA 65161 MASACFETI APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000065188	0	BCO BRASIL SA 65188 MASPBT APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 000000006517X	0	BCO BRASIL SA 6517X MASB PETI APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000065781	0	BCO BRASIL SA 65781 FMASIGDBF APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000066419	0	BCO BRASIL SA 66419 PACS - APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000066495	0	BCO BRASIL SA 66495 CAD UNIC APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000068527	0	BCO BRASIL SA 68527 S NAC. APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000055191	0	BCO BRASIL SA 55191 SER MUN. APLIC	0,00	0,00	0,00								

7ª Coord. Municip

FL. nº 86

10/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal		BARRA LONGA		Exercício		2012					
Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde											
BANCOS											
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação		Saúde	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072826	0	BCO BRASIL SA 72826 MANUT ID APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072877	0	BCO BRASIL SA 72877 SAMARCO APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072552	0	BCO BRASIL SA 72552 AC.VEIC.APLIC.	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074845	0	B DO BRASIL SA 74845 SESTRIA APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074519	0	B DO BRASIL SA 74519 SES AQUI APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000075442	0	B DO BRASIL SA 75442 IPM IPI APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000075531	0	B DO BRASIL SA 75531 ICMS IPI APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 000000007554X	0	B DO BRASIL SA 7554X IPVA APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 000000007599X	0	B DO BRASIL SA 7599X TUR.APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000076309	0	B DO BRASIL SA 76309 TRANSP APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000077569	0	B DO BRASIL SA 77569 REF PÇ APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000078301	0	B DO BRASIL SA 78301 PISO MIN APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000076074	0	B DO BRASIL SA 76074 CONST CRAS APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000756411	0	CEF C/C 756411 MOVIMENTO	444,33	473,50					
PREF. MUN.	104	0146 / 0000000002821	0	CEF - C.POPULAR 282-1 C/C	0,00	4.245,62					
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000756411	0	CEF 756411 APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470380	0	CEF 6470380 Q ESPORTE APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	104	0146 / 0000000011308	0	CEF 11308 FGTS CASA - APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	341	3365 / 0000000020266	0	BCO ITAUA CC 20266 ILUM.PUB	11.013,11	22,62					

87

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal BARRA LONGA

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Exercício 2012

BANCOS

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação			Saúde		
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Convênio	Sd Anterior	Sd Atual	Convênio
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072826	0	BCO BRASIL SA 72826 MANUT D APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072877	0	BCO BRASIL SA 72877 SAMARCO APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072532	0	BCO BRASIL SA 72532 AQ VEIC.APLIC.	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074845	0	B DO BRASIL SA 74845 SES TRIA APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074519	0	B DO BRASIL SA 74519 SES AQUI APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000075442	0	B DO BRASIL SA 75442 IPM IPI APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000075551	0	B DO BRASIL SA 75551 ICMS IPI APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 000000007554X	0	B DO BRASIL SA 7554X IPVA APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 000000007599X	0	B DO BRASIL SA 7599X TUR.APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000076309	0	B DO BRASIL SA 76309 TRANSP APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000077569	0	B DO BRASIL SA 77569 REF PC APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000078301	0	B DO BRASIL SA 78301 PISO MIN APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000076074	0	B DO BRASIL SA 76074 CONST CRAS APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000756411	0	CEF C/C 756411 MOVIMENTO	444,33	473,50							
PREF. MUN.	104	0146 / 0000000002821	0	CEF - C.POPULAR 282-1 C/C	0,00	4.245,92							
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000756411	0	CEF 756411 APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470380	0	CEF 6470380 Q ESPORTE APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000011308	0	CEF 11308 FGTS CASA - APLIC	0,00	0,00	0,00						
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000020266	0	BCO ITAU A CC 20266 ILUMI PUB	11.013,11	22,62							

Coord. Municipal
87

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

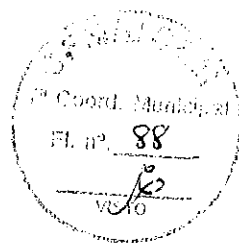
Prefeitura Municipal **BARRA LONGA**

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Exercício 2012

BANCOS

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde			
					Sd Anterior	Sd Atual		Próprio	Sd Anterior	Sd Atual	Convênio	Próprio	Sd Anterior	Sd Atual	Convênio
PREF. MUN.	341	3365 / 0000000023434	0	BCO ITAU SA CC 223434 ICMS IPI	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000228524	0	BCO ITAU SA CC 228524 IPVA	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000020366	0	BCO ITAU 20266 ILLUM PUB APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000223434	0	BCO ITAU SA CC 223434 ICMS IPI	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000228524	0	BCO ITAU SA 228524 IPVA APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000071714	0	BCO BRASIL SA 71714 GAB E CAL APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000071862	0	BCO BRASIL SA 71862 PETI JORN APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000072451	0	BCO BRASIL SA 72451 LEILAO APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000072621	0	BCO BRASIL SA 72621 FPM 2 APLIC	0,00	0,00	0,00								
PREF. MUN.	001	38970 / 7599X	0	BANCO DO BRASIL TURISMO	471,19	16,19	16,19								
PREF. MUN.	001	38970 / 66435	0	BANCO DO BRASIL - CAD UNICO	19,85	0,00	0,00								
Total					7.920,19	18.395,27	TT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal BARRA LONGA

Órgão		Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação			Saúde			Exercício	2012
						Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Convênio	Sd Anterior	Sd Atual	Convênio		
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000580465	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 580465 PAB	711,86	7.471,73	CS								
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000733695	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 733695 SEA SUS	37,35	7,30									
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000059439	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 59439 FNDE PNAE	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001		38970 / 000000009840X	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 9840X FNS EPID	15,16	0,00	CS								
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000052361	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 52361 PDDE	2,41	1.075,26	CE								
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000580473	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 580473 FNS	54,34	0,00	CS								
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000056502	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 56502 FNDE PNAE	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000059684	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 59684 SAL EDUC	5.767,17	119,96	CE								
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000062583	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 62583 F SAUDE	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000062219	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 62219 B FAMILIA	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001		38970 / 00000000962154	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 62154 P SOC INF	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001		38970 / 00000000965161	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 65161 MASACPETI	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001		38970 / 00000000965188	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 65188 MASBPBT	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000096517X	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 6517X MASB PETI	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000065463	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 65463 FNDE PNAT	65,70	95,13	CE								
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000066400	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 66400 PSF	588,18	168,94	CS								
PREF. MUN.	001		38970 / 00000000966419	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 66419 PACS	262,06	113,18	CS								
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000066427	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 66427 S BUCAL	891,80	177,52	CS								
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000066443	Convênios / Transferências - Saúde	BCO BRASIL SA CC 66443 VIG SANIT	42,47	77,47	CS								
PREF. MUN.	001		38970 / 0000000067385	FUNDEB	BCO BRASIL SA CC 67385 FUNDEB	49,87	25.513,29									
PREF. MUN.	001		38970 / 00000000955131	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 55131 SER MUNIC	0,00	0,00									

Coord. Mun. 89

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal BARRA LONGA

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Exercício 2012

BANCOS

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação		Saúde	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000071722	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 71722 SETOP PON	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000971714	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 71714 GAB E CAL	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000971862	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 71862 PETI JORN	670,78	136,06					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072354	Convênios / Transferências -	BCO BRASIL SA CC 72354 M ESCOLAR	2.852,73	16,70	CE	2.852,73	16,70		
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000972451	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 72451 LEILAO	17.098,69	35,10					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072443	Convênios / Transferências -	BCO BRASIL SA CC 72443 TR ESCOL	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000972532	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 72532 AQ VEICUL	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072907	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 72907 C FAR MUN	3,13	33.647,91	CS			3,13	33.647,91
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000013587	Convênios / Transferências -	BCO BRASIL SA CC 13587 F EDUCACAO	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000071587	Outras Vinculações	B BRASIL SA SEDESE EQUIP 71587	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074233	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA FMS PBVII 74233	21,02	79,72					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074349	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA TRANSP ESC 74349	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074616	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74616 CONV SETOP	11,31	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000974845	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74845 CONV SES TRIA	976,22	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074403	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74403 CONV SETOP	2,69	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000073873	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 73873 CONV SETOP	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074829	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74829 CONV FMSPBFI	362,40	91,18					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074772	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74772 CONV SEC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000974519	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74519 CONV SES AQUI	0,00	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074756	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74756 SETOP	731.619,10	0,00					
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000976309	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 76309 MANUT TRANSP	1,85	0,00					

Coord. Municipal
Fl. nº 90

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal BARRA LONGA

Exercício 2012

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS																			
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde							
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Próprio	Convênio	Sd Anterior	Sd Atual	Próprio	Convênio	Sd Anterior	Sd Atual		
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000077844	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 77844 FIMASIGD SUA	0,00	260,09													
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000077364	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 77364 S CASA	0,00	56,14	CS										0,00		56,14
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000077356	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 77356 F SAUDE	0,00	13,20	CS										0,00		13,20
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000578301	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 78301 PISO MIN	0,00	650,24													
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000576074	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 76074 CONST CRAS	0,00	9.279,93													
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000078719	Convênios / Transferências –	B DO BRASIL SA 78719 TRANSP ESCO	0,00	1.594,90	CE			0,00						1.594,90			
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000078832	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 78832 PROJ P POR	0,00	0,00													
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000079022	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 7902-2 SEC EST SAUDE	0,00	34.645,15	CS										0,00		34.645,15
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000079073	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 7907-3 SEC EST SAUDE	0,00	50.807,73	CS										0,00		50.807,73
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000079189	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 7918-9 SEC EST SAUDE	0,00	0,88	CS										0,00		0,88
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000079200	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 7920-0 SEC EST SAUDE	0,00	2.835,35	CS										0,00		2.835,35
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000079367	Convênios / Transferências –	B DO BRASIL SA 7936-7 SEC EST EDUC	0,00	78,25	CE			0,00						78,25			
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000079375	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 7937-5 SEC EST SAUDE	0,00	4.064,62	CS										0,00		4.064,62
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000080489	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 8048-9 FMS	0,00	4.200,00	CS										0,00		4.200,00
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000080713	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 8071-3 FMS	0,00	24.400,00	CS										0,00		24.400,00
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000073083	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 730823 PATROL	0,00	0,00													
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000580465	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA CC 580465 PAB -	0,00	0,00													
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000733695	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA CC 733695 SEA SUS -	0,00	0,00													
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000059439	Convênios / Transferências –	BCO BRASIL SA CC 59439 FNDE PNAE APLIC	0,00	0,00													
PREF. MUN.	001	38970 / 000000009840X	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA 9840X FMS EPID APLIC	0,00	0,00											0,00		0,00
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000052361	Convênios / Transferências –	BCO BRASIL SA CC 52361 PODE -	0,00	0,00											0,00		0,00

Fl. nº 91

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal BARRA LONGA

Exercício 2012

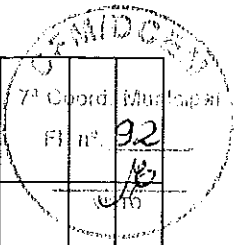
Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS																			
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde							
					Sd Anterior	Sd Atual		Próprio	Sd Anterior	Sd Atual	Convênio	Sd Anterior	Sd Atual	Próprio	Sd Anterior	Sd Atual	Convênio	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000580473	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA CC 580473 FNS - APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000056502	Convênios / Transferências –	BCO BRASIL SA CC 56502 FNDE PNAC -	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000059684	Convênios / Transferências –	BCO BRASIL SA CC 59684 SAL EDUC -	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000062553	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA CC 62553 F SAUDE APLIC.	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000062219	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 62219 B FAM. APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000065483	Convênios / Transferências – Educação	BCO BRASIL SA 65483 FNDE PNAT APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000066400	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA 66400 PSF - APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000066427	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA 66427 S BUCAL APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000066443	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA 66443 VIG SANIT APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000067385	FUNDEB	BCO BRASIL SA 67385 FUNDEB - APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000071722	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA 71722 SETOP PON. APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072354	Convênios / Transferências – Educação	BCO BRASIL SA 72354 M ESC. APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072443	Convênios / Transferências – Educação	BCO BRASIL SA 72443 TR ESCOL APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000072907	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA 72907 FAR MIN APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000013587	Convênios / Transferências – Educação	BCO BRASIL SA 13587 F EDUC. APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000071587	Outras Vinculações	B BRASIL SA SEDESE EQUIP 71587 APLIC	0,00	0,00	0,00												
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074233	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA FMAS PBVII 74233 APLIC	0,00	0,00	0,00												

7ª Ordem Municipal

Fl. nº 92

10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal BARRA LONGA

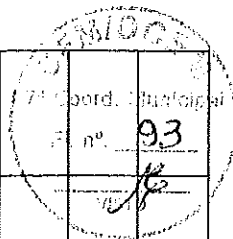
Exercício 2012

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS															
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde			
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Próprio	Sd Anterior	Sd Atual	Convênio	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074349	Convênios / Transferências - Educação	B DO BRASIL SA TRANS. ESC 74349 APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074616	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74616 SETOP APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074403	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74403 SETOP APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000073873	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 73873 SETOP APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074829	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74829 FMASPBFI APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000074772	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74772 SEC APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000975625	Outras Vinculações	B. BRASIL SA 7.562-5 FUMIPAC APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000074756	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74756 SETOP APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000077844	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 77844 FMASIGD SUA APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000077364	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 77364 S CASA APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000077356	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 77356 F SAUDE APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000077186	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 77186 FMAS APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000078719	Convênios / Transferências - Educação	B DO BRASIL SA 78719 TRANSP ESC APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000078932	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 78932 PROJ P POR APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000079022	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 7.902-2 SAUDE APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000079073	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 7.907-3 SAUDE APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000079189	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 7.918-9 SAUDE APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	001	38970 / 00000000079300	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 7.930-0 SAUDE APLIC	0,00	0,00									

Coord. Municipal

Fl. nº 93



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

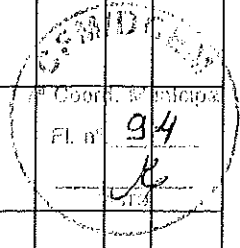
DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal BARRA LONGA

Exercício 2012

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS																	
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde					
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Próprio	Convênio	Sd Anterior	Sd Atual	Próprio	Convênio	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000079367	Convênios / Transferências – Educação	B DO BRASIL SA 7.936-7 EDUC APLIC	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	001	38970 / 0000000079375	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 7.937-5 SAUDE APLIC	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	001	38970 / 000000008.0489	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 8.048-9 FMS - APLIC	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	001	38970 / 000000008.0713	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 8.071-3 FMS - APLIC	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	001	3897-0 / 000000007.9421	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 7.942-1 TRAV. SOCIAL	0,00	33.000,00											
PREF. MUN.	104	0146 / 0000096470380	Outras Vinculações	CEF C 6470380 Q ESPORTE	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 0000096470380	Outras Vinculações	CEF CC 6470380 INVESTI	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 0000000911308	Outras Vinculações	CEF CC 11308 FGTS CASA	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 0000000001892	Outras Vinculações	CEF CC 0001892 REF PETI	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006240155	Outras Vinculações	CEF CC 6240155 FNS BLAFB	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006240163	Outras Vinculações	CEF CC 6240163 FNS BLATB	5.189,17	238,28	CS									5.189,17	238,28
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006240171	Outras Vinculações	CEF CC 6240171 FNS BLMIAC	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006240180	Convênios / Transferências – Saúde	CEF CC 6240180 FNS BLVGS	70,99	0,00	CS									70,99	0,00
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000002503	Outras Vinculações	CEF CC 2503 PRODESA	27.576,74	2.590,36											
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470576	Outras Vinculações	CEF CC 6470576 MIN TURIS	181,85	676,65											
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470573	Outras Vinculações	CEF CC 6470573 MIN TURIS	264,73	0,00											
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006240166	Convênios / Transferências – Saúde	CEF 6240166 FNS BLATB APLIC	0,00	159,89	CS									0,00	159,89
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470460	Outras Vinculações	CEF 6470460 MIN CIDADE	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000004425	Convênios / Transferências – Saúde	CEF 00442-5 - FNS/FUNASA	0,00	211.146,98	CS									0,00	211.146,98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

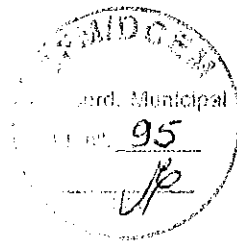
DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal **BARRA LONGA**

Exercício 2012

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS															
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde			
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual		
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006470463	Outras Vinculações	CEF 647046-3 MIN CIDADE	0,00	389,36									
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000001892	Outras Vinculações	CEF 0001892 REF PETI - APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006240155	Outras Vinculações	CEF 6240155 FNS BLAFB APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006240163	Outras Vinculações	CEF 6240163 FNS BLATB APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006240171	Outras Vinculações	CEF 6240171 FNS BLIMAC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006240180	Outras Vinculações	CEF 6240180 FNS BLVGS APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000002503	Outras Vinculações	CEF 2503 PRODESA APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006470676	Outras Vinculações	CEF 6470676 MIN TURIS APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006470673	Outras Vinculações	CEF 6470673 MIN TURIS APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006470460	Outras Vinculações	CEF 6470460 MIN CIDADE APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000004425	Convênios / Transferências - Saúde	CEF 00442-5 - FNS/FUNASA APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006470463	Outras Vinculações	CEF 647046-3 MIN CIDADE APLIC	0,00	0,00									
Total					137.391,98	449.908,45	TT	0,00	0,00	8.688,01	2.980,20	0,00	0,00	7.829,16	374.218,97

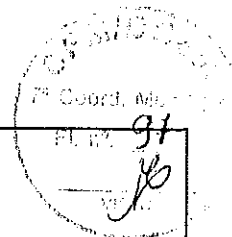


Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

[illegible]

Obs 1 - O valor da coluna "K" é definido pela seguinte fórmula: Se " H^i " > ou = " F^i " é deduzido de " H^i " o valor de " F^i ". Caso " F^i " seja maior que " H^i ", então " K^i " será igual a zero. Obs 2 - O valor da coluna " J^i " é definido pela seguinte fórmula: Se " H^i " > ou = " F^i ", então é deduzida da coluna " G^i " a diferença entre " F^i " e " H^i ". Caso " F^i " seja maior que " H^i ", então " J^i " é igual a zero.

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos (Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)

Exercício : 2012

Município : BARRA LONGA

31/10/2013 - 14:30:26

I) DESPESA

I-1) DESPESA - PREFEITURA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	422.349,77
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	65.986,78
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	640.511,82
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.188.988,62
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	921.314,50
SUB-TOTAL	5.239.151,49

I-2) DESPESA - CÂMARA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216.867,62
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	48.791,67
SUB-TOTAL	265.659,29

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO

	5.504.810,78
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro	488.336,55

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO

5.016.474,23

II) RECEITA

Receita Corrente do Município	13.684.367,05
(-) Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
(-) Contribuição do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	0,00
(-) Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00
(-) Contribuição do Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição de Pensionista Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.462.975,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO

12.221.391,15

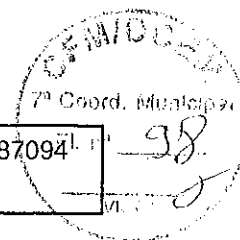
III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO

Aplicação no Exercício	41,05%	5.016.474,23
Permitido pela Lei Complementar 101/00	60,00%	7.332.834,69
Excedente	0,00%	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2012
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 887094



PROCESSO Nº: 887094
NATUREZA: Prestação de Contas Municipal
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de BARRA LONGA
EXERCÍCIO: 2012

Em 31/10/13, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nos termos da Resolução TC nº12/08 de 19/12/2008.


Paulo Fernando Lobato de Mello Filho
Coordenador (a) de Área
TC 13380